Lei Nº 838/2020

Lagoa da Confusão- TO, 07 de Maio de 2020.

"Autoriza permuta entre imóveis que especifica e adota outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a todos os habitantes que a Câmara Municipal APROVOU E ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Lagoa da Confusão autorizado a promover a permuta do imóvel de sua propriedade, denominado QUADRA 21E, com área de 20.152,00m2, localizado no LOTEAMENTO RESIDENCIAL PORTAL DO CERRADO, com os seguintes limites e confrontações: medindo 108,000 metros de frente com a Rua E2; 108,00 metros de fundo para Rua E3; 176,00 metros de lateral direita para Rua N2; 176,00 metros de lateral esquerda para Rua N7; tendo chanfros de 2,83 metros em todos os cantos da quadra.

Art. 2º - A permuta será efetivada com a incorporação do imóvel citado no artigo primeiro ao patrimônio do RESIDENCIAL PORTAL DO CERRADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.617.831/0000-16 e à incorporação ao patrimônio público municipal do imóvel denominado: UMA AREA TERRENO RURAL, DENOMINADO LOTE N° 69-C PARTE B DESMEMBRADO DO LOTEAMENTO CANA BRAVA GLEBA 01, COM AREA DE 5,1762 ha, com os seguintes limites e confrontações "Inicia-se no vértice denominado M6-A1, em limites com parte Remanescente do Lote n°69, do Loteamento Cana Brava Gleba 02, daí segue com azimute e distância de 215°55'46" - 218,92m, até o vértice M6-A3, confrontando com AREA VERDE e com a AVENIDA PERIMETRAL do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PORTAL DO CERRADO (LOTE N° 69-C PARTE A DESMEMBRADA DO LOTEAMENTO CANA BRAVA GL-01); daí segue confrontando com o DO LOTE N° 69-C PARTE REMANESCENTE DO LOTEAMENTO CANA BRAVA GL-01 com os seguintes azimutes e distâncias de: 125°55'46" – 300,00m, até o vértice M6-A4; daí segue com azimute e distância de 35°55'46" – 126,16m, até o vértice M6-A5; daí segue confrontando com parte Remanescente do Lote n°69, do Loteamento Cana Brava Gleba 02 com azimute e distância de 323°06'37" – 314,01m, até o início desta descrição, no vértice M6-A1".

Art. 3º - Fica autorizado o município a promover o remanejamento da QUADRA 21E, com área de 20.152,00m2, localizado no LOTEAMENTO RESIDENCIAL PORTAL DO CERRADO, anotada no cartório do 1º Ofício e Registro

de Imóveis desta Comarca, registrada, devidamente matriculado no Cartório do Registro de Imóveis desta comarca, passando a constar as seguintes modificações:

ÁREA TOTAL DA QUADRA 21E: 20.152,00m2
ÁREA DA QUADRA 21E-1: 8.992,00m2
ÁREA DA QUADRA 21E-2: 8.992,00m2
ÁREA DA RUA N6: 2.168,00m2

LIMITES E CONFRONTAÇÕES DA QUADRA 21E-1:

MEDINDO 46,00 METROS DE FRENTE COM A RUA E2; 46,00 METROS DE FUNDO PARA RUA E3; 176,00 METROS DE LATERAL DIREITA PARA RUA N6; 176,00 METROS DE LATERAL ESQUERDA PARA RUA N7; TENDO CHANFROS DE 2,83 METROS EM TODOS OS CANTOS DA QUADRA.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES DA QUADRA 21E-2:

MEDINDO 46,00 METROS DE FRENTE COM A RUA E2; 46,00 METROS DE FUNDO PARA RUA E3; 176,00 METROS DE LATERAL DIREITA PARA RUA N2; 176,00 METROS DE LATERAL ESQUERDA PARA RUA N6; TENDO CHANFROS DE 2,83 METROS EM TODOS OS CANTOS DA QUADRA.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES DA RUA N6:

MEDINDO 16,00 METROS DE FRENTE COM A RUA E2; 16,00 METROS DE FUNDO PARA RUA E3; 176,00 METROS DE LATERAL DIREITA PARA A QUADRA 21E-2; 176,00 METROS DE LATERAL ESQUERDA PARA A QUADRA 21E-1; TENDO CHANFROS DE 2,83 METROS EM TODOS OS CANTOS DA RUA.

Art. 4.º - No ato do registro do remanejamento, o loteador transferirá ao Município, mediante escritura pública e sem quaisquer ônus ou encargos o domínio da área que incorporará ao patrimônio público municipal.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, aos sete (07) dias do mês de Maio (05) do ano dois mil e vinte (2020).

NELSON ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal